



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 587, DE 7 DE JANEIRO DE 1994

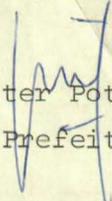
Autoriza a alienação de ações da Escelsa.

O povo do Município de Piúma decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações ordinárias da Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A, pertencentes ao Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma (ES), 7 de janeiro de 1994.


Valter Potratz
Prefeito

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 7/1/94


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO